

DISCUSSÃO SOBRE MOSAICOS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO A PARTIR DO ESTUDO DE CASO JURÉIA-ITATINS

Rafael Costa Freiria¹

Gabriel de Oliveira Quintana²

Legislação e Direito Ambiental

RESUMO

A relação do ser humano com o meio ambiente, assim como os diversos aspectos relacionados ao seu uso, conservação e proteção são cada vez mais temas de discussões, consequência do cenário de crise ambiental, o que determina as futuras interações da sociedade com o meio em que se encontra. Visando a compatibilização da ocupação humana com o meio ambiente, os instrumentos de gestão territorial fornecem recursos para que tal objetivo seja alcançado. As Unidades de Conservação (UCs) desempenham função fundamental na busca pela conservação de ecossistemas, biodiversidade e legado cultural. Potencializadas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), as UCs são utilizadas como ferramentas de gestão territorial em escala federal, estadual e municipal. A necessidade de uma maior integração entre as diferentes classificações de UCs e de um efeito sinérgico entre seus objetivos e gestão foi abordada na criação da Lei SNUC, disponibilizando a formação de Mosaicos de UCs (MUCs) como modelo de gestão, visando compatibilizar, integrar e otimizar as atividades elaboradas nas UCs que se encontram próximas, justapostas ou sobrepostas. Assim, por meio do estudo de caso do Mosaico de Unidades de Conservação Juréia-Itatins, foi realizada uma análise da concepção de MUCs, avaliando os benefícios, oportunidades e desafios para a sua implementação, considerando as diversas variáveis envolvidas, bem como a busca por maior efetividade desse modelo de gestão de Unidades de Conservação. Pode-se concluir que além das regulamentações, é necessária uma maior integração coesa entre a gestão e direito ambiental referente aos Mosaicos na busca por seus objetivos.

Palavras-chave: Mosaico de Unidades de Conservação; Juréia-Itatins; Direito Ambiental; Legislação Ambiental.

INTRODUÇÃO

No cenário atual das políticas públicas ambientais brasileiras ocorre a ausência de uma integração coesa entre o direito e a gestão ambiental, afetando os principais meios de efetivação de políticas públicas ambientais, acarretando em danos de âmbito ambiental, social e econômico. Além disso, a falta de sistematicidade entre os marcos regulatórios criados em

¹Prof. Dr. Rafael Costa Freiria, da Universidade Estadual de Campinas – Faculdade de Tecnologia, rafaelfreiria@ft.unicamp.br.

²Aluno Gabriel de Oliveira Quintana, do Curso de graduação em engenharia ambiental da Universidade Estadual de Campinas – Faculdade de Tecnologia, gabriel.goq@gmail.com.

diferentes momentos históricos acabam contribuindo para a perda de efetividade do direito, dificultando a sua relação com as práticas de gestão (FREIRIA, 2011).

Promulgada em 18 de Junho de 2.000, a Lei Federal Nº 9.985 instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), com o objetivo de estabelecer os critérios e as normas para a criação, implantação e gestão de Unidades de Conservação (UCs), unindo variados modelos de UCs já existentes em outras leis, além da regulamentação de novas categorias (PIEIDADE; MOLINA, 2016).

O SNUC trouxe para as políticas públicas ambientais determinados instrumentos de gestão ambiental, por exemplo os planos de manejo, documento técnico que estabelece o zoneamento, as normas e o manejo dos recursos naturais da área, conforme o previsto pelos objetivos gerais de uma UC, necessitando de uma integração como os conceitos e práticas de diversas áreas do conhecimento empregados pela gestão ambiental como meio de obtenção de efetivação da norma de direito relacionada (FREIRIA, 2011).

A figura organizacional Mosaico é abordada no cap. IV, artigo 26 da Lei SNUC. Na existência de um conjunto de UCs de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, além de outras áreas protegidas públicas ou privadas, formando um Mosaico, a gestão do conjunto terá que ser realizada de forma integrada e participativa, mantendo os objetivos de cada UC, compatibilizando a presença da biodiversidade local, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2000). Ou seja, a lei disponibiliza o instrumento de Mosaicos de Unidades de Conservação como ferramenta de gestão territorial de UCs e áreas protegidas para os órgãos gestores, onde seus ecossistemas, conteúdos e funções são interdependentes (LINO, ALBUQUERQUE; DIAS, 2007).

A territorialidade escolhida para uma discussão aplicada sobre o instrumento de gestão na forma de Mosaico de Unidades de Conservação é o espaço atualmente protegido na forma institucional de Mosaico de Unidade de Conservação Juréia-Itatins. Desde sua formação, diversos marcos regulatórios Estaduais e Federais interferiram diretamente na regulamentação da EEJI, resultando até a atual formação de Mosaico de Unidade de Conservação da Juréia-Itatins. As alterações ao longo do tempo na regulamentação da EEJI, que resultaram na criação do instrumento institucional do Mosaico para a gestão desse território, não implicaram necessariamente que a biodiversidade e os direitos das populações tradicionais residentes na região fossem protegidos e assegurados (PIEIDADE; MOLINA, 2016).

Portanto, justifica-se a investigação sobre este contexto, com suas especificidades territoriais, institucionais, técnicas e legais, com o objetivo de discutir a concepção de

Mosaico de Unidades de Conservação, previsto pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação, por meio do Estudo de Caso Juréia-Itatins, buscando contribuir para o melhor entendimento da figura do Mosaico e ao mesmo tempo maior efetividade da gestão e legislações voltadas para este espaço complexo, fragmentado e que deve ser protegido.

METODOLOGIA

A realização do projeto partiu do Estudo de Caso do MUCJI, considerando os eventos de caráter político, social e ambiental que colaboraram para a formação do atual Mosaico. O levantamento de dados e informações foi realizado a partir de bases bibliográficas, como os livros, artigos científicos, legislações, teses e relatórios de órgãos gestores do Mosaico, obtendo dados de caráter qualitativo e quantitativo relacionados ao MUCJI.

O método indutivo é um dos componentes da metodologia deste projeto, o qual se baseia na estruturação de conclusões por meio dos dados constatados, justamente os dados obtidos no levantamento e revisão bibliográfica ao longo da execução, assim como a análise e discussão dos demais marcos regulatórios voltados para o Mosaico Juréia-Itatins. De acordo com Marconi e Lakatos (2003), o método indutivo é promovido por meio de três etapas, sendo a primeira pautada na observação do objeto de estudo com o intuito de descobrir suas causas, já a segunda etapa, busca a relação entre causa e efeito da questão em análise e a última etapa consiste na formulação de conclusões provenientes da generalização das soluções existentes.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A recategorização da Estação Ecológica Juréia-Itatins para o atual MUCJI partiu da premissa de compatibilizar os objetivos de conservação e proteção da biodiversidade das UCs, com a diversidade cultural das populações tradicionais e seus tipos de usos e ocupações existentes na região (SANCHES, 2016).

Todas as regulamentações que resultaram até a formação atual do MUCJI pela Lei Estadual Nº 14.982/2013 levam a crer que o Mosaico atual cumpra a sua função. Entretanto, justamente esse conjunto de Leis e Decretos que implicaram em sucessivas alterações na região que contribuíram para o surgimento de desafios e consequências para a gestão atual no MUCJI, influenciando na efetivação dos objetivos previstos para um Mosaico. (PIEIDADE; MOLINA, 2016). Além disso, o cenário atual do MUCJI é bem diferente do previsto pela legislação, não representando até o momento uma solução única, independente e eficaz para a

resolução dos conflitos e desafios existentes. O MUCJI não concilia com plenitude a conservação da biodiversidade e a garantia dos direitos de suas populações tradicionais, áreas das UCs que o compõem não estão totalmente protegidas ou melhores conservadas, não há monitoramento e fiscalização que sejam capazes de abranger de forma efetiva o Mosaico, diversas áreas são alvo de exploração ilegal de madeira, palmito e caça (SANCHES, 2016). Pode-se destacar a ausência, até o momento, do Plano de Manejo do MUCJI e de suas UCs, contrariando o prazo que prevê a Lei SNUC e a Lei Estadual Nº 14.982/2013, juntamente com a constituição desuniforme dos Conselhos Gestores (HATUNG, 2017).

Essa discrepância do estado do MUCJI com a expectativa de um Mosaico interfere na sua finalidade de promoção de gestão integrada de suas UCs e áreas protegidas, visando compatibilizar, integrar e aperfeiçoar suas funções e atividades desenvolvidas, fortalecendo o ordenamento territorial e a valorização da identidade regional, através do uso de suas fronteiras, fiscalização, monitoramento e execução das atribuições presentes em seu Plano de Manejo, incentivando e assegurando condições para a realização de pesquisa científica, fortalecendo as relações com a população residente na região e com as Populações Tradicionais.

A definição dos objetivos dos Mosaicos e as estratégias para a efetivação desses objetivos, assim como o cumprimento das determinações e termos das legislações relacionadas aos Mosaicos, se tornam essenciais para a obtenção de uma gestão efetiva de acordo com o que a Lei Federal Nº 9.985/2000, o Decreto Federal Nº 4.340/2002 e a Lei Estadual Nº 14.982/2013 preveem como instrumento de gestão territorial. Desta forma, os principais objetivos dos Mosaicos a serem alcançados são: fortalecer os objetivos individuais, a gestão integrada e participativa das UCs e áreas protegidas. Viabilizar a conectividade funcional e física dos ecossistemas. Instituir espaços de articulação institucional e de políticas públicas. Fomentar a identidade territorial. Contribuir com o ordenamento territorial e com o desenvolvimento sustentável. Auxiliar na redução e gestão de conflitos e aprimorar a capacidade operacional do conjunto das áreas protegidas e UCs (PINHEIRO, 2010).

CONCLUSÕES

Assim, os MUCs representam uma inovação na busca pela gestão integrada e participativa, considerando os objetivos de cada UC em um contexto de crise ambiental. Baseado na situação atual do MUCJI, na qual a sobreposição contínua durante anos de regulamentações trouxeram consequências para a eficácia e efetividade do Mosaico, percebe-

se como o alinhamento coeso entre o direito e a gestão são necessários para o alcance e consolidação dos objetivos dos Mosaicos, tornando-se mais viáveis de exercerem sua função de instrumento de gestão territorial, trazendo para a realidade as expectativas da figura organizacional dos Mosaicos e as suas potencialidades diante das questões ambientais, sociais, econômicas e políticas.

REFERÊNCIAS

FREIRIA, Rafael Costa. **Direito, gestão e políticas públicas ambientais**. São Paulo: Senac São Paulo, 2011.

HARTUNG, Otto. **Plano emergencial de uso público Parque Estadual do Itinguçu**: Mosaico de Unidades de Conservação de Juréia-Itatins MUCJI. Peruíbe, 2017. Disponível em: <<http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2018/01/plano-emergencial-de-uso-publico-peit-1.pdf>>. Acesso em: 21 mar. 2018.

LINO, Clayton Ferreira; ALBUQUERQUE, João Lucílio; DIAS, Heloisa. **Mosaicos de Unidades de Conservação no Corredor da Serra do Mar**. 32. ed. São Paulo: Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, 2007. Disponível em: <http://www.rbma.org.br/programas/docs_programas/mosaicos_corredores_ecologicos/01_05_13.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2017

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. Ed.-São Paulo: Atlas, 2003.

PIEIDADE, Flávia Lordello; MOLINA, Silvia Maria Guerra. Proteção jurídica ambiental da Juréia: desafios para a efetiva aplicação e eficácia da legislação ambiental. **Unisanta Bioscience**, v. 5, n. 1, p.12-26, 2016. Disponível em: <<http://periodicos.unisanta.br/index.php/bio/article/viewFile/600/668>>. Acesso em: 27 ago. 2017.

PINHEIRO, M. R. (org). **Recomendações para reconhecimento e implementação de mosaicos de áreas protegidas**. Brasília, DF, GTZ, 2010.

SANCHES, Rozely Alvim. Caiçaras e o Mosaico de Unidades de Conservação Juréia-Itatins: desafios para a gestão. **Unisanta Bioscience**, v. 5, n. 1, p.1-12, 2016. Disponível em: <<http://periodicos.unisanta.br/index.php/bio/article/view/627/683>>. Acesso em: 28 ago. 2017